

PROJETO DE LEI N.º 27/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

“AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EMERGENCIALMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, por prazo determinado, visando realizar serviços, tarefas e obras, em situação emergencial de relevante interesse público, independentemente de concurso público, com a faculdade prevista no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 19 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - É a seguinte a necessidade de pessoal a ser contratado na forma do artigo anterior:

QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO BÁSICA
01 (uma)	40 h	SERVENTE – ESCOLA MUNICIPAL CLEITON COSTA	R\$ 1.341,56

Art. 3º - A contratação, a remuneração e as atribuições do contratado temporariamente em virtude desta Lei, será o previsto no **anexo** da presente Lei, que passa a fazer parte integrante da mesma, tendo como amparo a Legislação Municipal, especialmente no que couber o Regime Jurídico do Município.

Art. 4º - O respectivo contrato por instrumento particular, será tutelado pelo Direito Administrativo e, subsidiariamente, por normas do Código Civil no que trata da Locação de Serviços.

Parágrafo Único – A duração do contrato será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 5º - O Município poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente o contrato individual, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 7º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO/RS, 07 de outubro de 2021.

DIEGO M. BERGAMASCHI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N.º 27/2021

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

Ao cumprimentá-los, cordialmente, apresentamos, em anexo, o **Projeto de Lei n. 27/2021**, a fim de que seja submetido à apreciação pelos Nobres Vereadores desta casa legislativa.

Com a referida proposição, objetiva-se a contratação, por **prazo determinado** de servidor (servente) que se faz necessário para atender os diversos órgãos da Municipalidade, mas principalmente a Escola Municipal Cleiton Costa.

Destaca-se que a contratação é emergencial tendo em vista a necessidade da Municipalidade, uma vez que o Município está com 02 (duas) servidoras (serventes) afastadas por motivo de cirurgia, conforme demonstram os atestados em anexo.

Menciona-se que as duas servidoras afastadas por motivo de saúde, exercem suas funções junto a Escola Cleiton Costa.

Assim, tendo em vista tais afastamentos, estão sobrecarregados os serviços para as servidoras que lá permanecem, e há necessidade de contratação de uma nova servidora.

Não obstante, a servidora (servente) que atua junto ao prédio da Prefeitura Municipal, também está enfrentando problemas de saúde familiar, e já programou suas férias para o próximo mês.

Dessa forma, irá faltar várias servidoras em diversos locais da municipalidade, e é de extrema importância a contratação de pelo menos uma nova servidora.

É importante mencionar que esta contratação de caráter emergencial, é para o momento, a mais viável para o Município, uma vez os afastamentos das servidoras são temporários, e retornarão assim que tiverem alta médica.

Nesta mesma linha, entende-se que o Concurso Público para este cargo, neste momento não é viável, além de possuir vedação legal através da LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Por fim, convém mencionar que ano de 2021 o Município realizou Processo Seletivo Simplificado de nº 01/2021, e possui candidatas classificadas para a função de servente, sendo que será convocada a próxima candidata do cadastro reserva, seguindo a ordem de classificação.

Tendo em vista ser a contratação de caráter emergencial, não há necessidade de impacto financeiro, pois a contratação é temporária.

Isto posto, e demonstrado interesse público, remetemos à esta Casa Legislativa o Projeto de Lei **n.º 27/2021** a fim de que, após cumpridas as formalidades legais e regimentais, seja a proposição submetida à apreciação, na sequência, à votação e aprovação pelos nobres vereadores.

Engenho Velho – RS, 07 de outubro de 2021.

DIEGO M. BERGAMASCHI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: SERVENTE

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.341,56

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

SÍNTESE DOS DEVERES: Proceder a limpeza e conservação de objetos, utensílios de mesa, trilhos e capachos; lavar pisos, janelas, louças vidros e outros objetos utilizados em copas ou cozinhas; polir objetos de metal, limpar e arrumar mesas; efetuar os serviços de limpeza, higiene em banheiros e sanitários; lavar vestuários e roupas de cama e mesa; transportar alimentos, passar a ferro a roupa lavada; recolher detritos, e colocá-los nos recipientes a isto destinados, varrer pátios; fazer café, executar tarefas a fins, receber da Gerente de merenda ou Nutricionista as instruções necessárias; receber os alimentos destinados à merenda escolar; controlar os gastos e estoques de produtos; armazenar alimentos de forma a conserva-los em perfeito estado de consumo; preparar o alimento de acordo com a receita, de forma a estarem prontos nos horários estabelecidos; estar sempre limpa e com o uniforme completo; organizar os utensílios e todo o material necessário à boa distribuição da merenda; servir os alimentos na temperatura adequada; cuidar da limpeza e manutenção do material e locais destinados à preparação, estocagem e distribuição; controlar o consumo e fazer os pedidos de gás e outros produtos necessários na época oportuna; demonstrar interesse e cumprir as determinações superiores; proceder a limpeza e conservação de objetos, utensílios de mesa, trilhos e capachos; lavar pisos, janelas, louças vidros e outros objetos utilizados em copas ou cozinhas; polir objetos de metal, limpar e arrumar mesas; efetuar os serviços de limpeza, higiene em banheiros e sanitários; lavar vestuários e roupas de cama e mesa; transportar alimentos, passar a ferro a roupa lavada; recolher detritos, e colocá-los nos recipientes a isto destinados, fazer café, executar tarefas a fins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: Carga horária de 40 horas semanais.
- b) ESPECIFICA: Preparar e servir alimentação escolar, cuidar da limpeza e manutenção do local de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Alfabetizado.
- b) Idade: mínima de 18 anos.
- c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.